

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
LICITACOES-E (BANCO DO BRASIL) ID N.º 958066

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, centro, CEP 37550-191, cidade de Pouso Alegre/MG, por intermédio do pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com ampla participação entre todos interessados, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do IPREM mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e demais Anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 24/2022.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 5.130/2020, pela Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos, sendo a execução do contrato na forma indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço global.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 26/08/2022 às 08:00 horas.
- b) Data para visita técnica obrigatória: dia 06/09/2020 às 09:00 horas.
- c) Data e horário limites para acolhimento das propostas: dia 12/09/2022 às 09:00 horas.
- d) Abertura das propostas: dia 12/09/2022 às 09:00 horas.
- e) Início da Disputa: dia 12/09/2022 às 09:30 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I ao Edital - Projeto Básico

Anexo I ao Projeto Básico - Projeto das Instalações Elétricas

Anexo II ao Projeto Básico - Planilha Orçamentária

Anexo III ao Projeto Básico - Declaração de Apresentação de Responsável Técnico



Anexo IV ao Projeto Básico - Experiência e Declaração de Responsável Técnico

Anexo V ao Projeto Básico - Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI ao Projeto Básico - Termo de Visita Técnica e Comparecimento

Anexo II ao Edital – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III ao Edital - Modelo de Termo Declaratório

Anexo IV ao Edital - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP

Anexo V ao Edital – Minuta do Contrato

Anexo VI ao Edital - Checklist de Documentos

Anexo VII ao Edital - Matriz de Riscos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sítios eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando as licitantes interessadas responsáveis pelo acompanhamento de todos os procedimentos, mediante o acesso aos sítios www.iprem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública virtual no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, asseguradas as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio do IPREM, designados pela Portaria nº 330/2021, por meio de inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.5. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, devidamente publicada.



1.7. Problemas na operação do sistema eletrônico deverão ser comunicados pelas licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

1.8. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.9. Para fins de adequação ao sistema licitações-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do IPREM, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

2.2. Descrição dos serviços:

2.2.1.	Instalação de Padrão de Entrada, conforme projeto em anexo orientado pela ND-5.1 da Cemig, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo.
2.2.2.	Adequação das instalações elétricas referentes, incluindo instalação de novos circuitos e quadros de distribuição, intervenções na edificação para adequação das instalações existentes.
2.2.3	Adequação das instalações de cabeamento estruturado para atender aos sistemas de dados, voz (telefonia), controle de acesso e segurança (alarme e CFTV).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A cópia deste Edital estará disponível na internet, nos sítios eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

3.2. As empresas ou representantes interessados em participar do presente certame licitatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do IPREM, sítio eletrônico do Banco do Brasil, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados apregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço cpl@iprem.mg.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa e respectivo endereço eletrônico.

3.3.1. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas para o endereço eletrônico disponibilizado pela licitante interessada.

3.3.2. No sítio eletrônico também serão disponibilizadas informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio eletrônico com frequência.

3.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo a petição ser enviada para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br, dirigida ao pregoeiro.

3.5. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda àquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo pregoeiro ou que sejam intempestivas.

3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.7. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por endereço eletrônico, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

3.8. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

3.9. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.

3.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente participarão da sessão pública do Pregão os representantes das empresas interessadas efetivamente credenciados.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio, dada a natureza da contratação;



- 4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.4. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;
- 4.3.5. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o IPREM, independentemente do objeto contratado;
- 4.3.6. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;
- 4.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;
- 4.4. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpra.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á unicamente por meio de digitação de chave de identificação e senha **peçoal** e **intransferível** do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do sistema).
- 4.5.1. Caberá à licitante acompanhar todo o andamento deste Pregão no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo Sistema ou, ainda, de sua desconexão.
- 4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- 4.7. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, devidamente comprovada na fase habilitatória.
- 4.7.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá, necessariamente, realizar VISITA TÉCNICA ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica - Anexo VI ao Projeto Básico, documento a ser apresentado junto com os documentos de habilitação.



5.2. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.3. A licitante deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, sendo a sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG; acompanhado pelo responsável técnico da obra, **na data de 06/09/2022, às 09h00min**, horário de Brasília.

5.4. A presença deverá ser previamente informada através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br.

5.5. A licitante, ou seu representante, deverão estar presentes ao local de execução dos serviços com, no mínimo, 15 minutos de antecedência.

5.6. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas previamente no Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG-IPREM, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento no provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do Sistema Eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



7.1. A proposta de preços, contemplando o valor por item, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a documentação de Habilitação prevista no item 12 do Edital, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo, **vedada a identificação do titular da proposta** até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.1. A licitante deverá ofertar proposta de preços levando em consideração a especificação do serviço ou produto, conforme disposto no **Anexo I ao Edital** – Projeto Básico.

7.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.3. As licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, não sendo permitido fazê-lo após o início da sessão.

7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

7.2.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.2.3. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

7.2.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.2.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o pregoeiro poderá autuar processo administrativo para aplicação das penalidades ao (s) licitante (s) convocado (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Não ocorrendo lances e havendo empate na proposta inicial, haverá sorteio dentre as propostas empatadas.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos de fornecimento, como transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, taxas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

7.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

7.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligência;

b) apresente vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

e) identifique a licitante;

f) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

f.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

f.2) Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

f.3) Se o pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.



8.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Após a fase de classificação das propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “sessão pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

9.1.1. Na fase da sessão pública, que ocorrerá a partir do horário previsto para início da disputa no Edital, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado as empresas licitantes serão imediatamente informadas pelo sistema de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.1.2. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberta**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

9.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.3, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.4. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

9.5. Na hipótese de não haver novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase inicial de lances ou das possíveis prorrogações, a fase de lances será encerrada automaticamente.

9.5.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.



9.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos termos do item 9, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

9.8.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

9.8.3. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.8.4. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME, EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será sorteada uma destas, respeitado o disposto no art 3º da Lei 8.666/93.

9.8.6. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de a licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9.10. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observada todas as exigências estabelecidas no Edital.



9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Havendo desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances.

9.12.1. O pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o término da etapa de lances, o pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

10.2.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, o pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.2.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, o pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.3. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.



11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do pregoeiro, encaminhar para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br com a proposta comercial ajustada ao preço final.

11.2.1. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.2.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

11.2.3. O prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.3. O não encaminhamento da documentação afeta à proposta, após a convocação pelo pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 11.2 c/c o subitem 11.2.3 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

11.4.1. Proposta comercial expressa, assinada e digitalizada, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II ao Edital**;

11.4.2. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

11.4.3. Discriminação do objeto conforme especificações e condições do Projeto Básico– Anexo I;

11.4.4. Ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.4.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á, tacitamente, o prazo de 90 (noventa) dias;

11.4.4.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos as licitantes classificadas, caso persista o interesse deste Instituto;

11.4.4.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta;

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.5.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico, impossibilitando, assim, a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;



11.5.3. Apresentar preço final incompatível com o preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou irrisório;

11.5.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade;

11.5.5. Apresentar preço superior ao estimado pelo Instituto;

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666/93, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. O pregoeiro poderá, a qualquer momento durante o certame, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.8. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

11.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 11.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11. O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, além da desclassificação da proposta, poderá ser aplicada à licitante, as penalidades cabíveis e descritas no instrumento convocatório, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela falsidade nas declarações prestadas, podendo ser instaurado processo punitivo com vistas à declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá enviar a documentação de Habilitação via sistema, concomitantemente com a proposta de preço inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação.**

12.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação e estes documentos poderão



ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

12.1.2 Os documentos vencidos poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

12.2. Quanto à documentação para **HABILITAÇÃO**, consiste em:

12.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

12.2.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhistas.



12.2.2.2. A ME, EPP e equiparada deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12.2.3. A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Empresas em recuperação judicial poderão se habilitar desde que amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que estão aptas econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

12.2.4. A documentação relativa à qualificação **TÉCNICA:**

Para a execução do serviço pretendido, considerando suas especificações técnicas, a necessidade de profissional especializado e a experiência na execução dos trabalhos, faz-se necessário que a licitante apresente:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Declaração da empresa participante, informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico para acompanhar o fornecimento e a instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo III ao Projeto Básico. Será admitida a substituição do profissional indicado por outro de experiência equivalente ou superior ou devidamente comprovada, desde que haja prévia comunicação e concordância da **CONTRATANTE;**

c) A comprovação do vínculo do profissional (responsável técnico) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional ou por



declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado, conforme modelo constante no Anexo III ao Projeto Básico c/c Anexo IV ao Projeto Básico.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para acompanhar os serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico(CAT), emitida(s) pelo CREA da região em que foi realizada a obra ou serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado;

e) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a experiência da contratada no fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação;

f) Termo de Visita Técnica - Anexo VI ao Projeto Básico;

12.2.5. A documentação relativa à **DECLARAÇÃO** da licitante:

a) declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não exista fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.

12.2.5.1. O Modelo de Termo Declaratório consta no **Anexo III ao Edital**.

12.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



b2) figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.3. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos via endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

12.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração nos órgãos públicos e emitidas pela “internet”.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.1.2 pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.6. O não encaminhamento da documentação, após a convocação pelo pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 12.1.2 c/c 12.5 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Não será realizada pela Comissão Permanente de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

12.8. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documentos normativos do órgão expedidor.

12.9. A CPL se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da “internet”, por meio de consultas aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Instituto, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

12.10. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da Habilitação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



12.11. Para fins de Habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, o IPREM, nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.12. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar vigentes na data inicialmente prevista para o certame.

12.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. No julgamento de Habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

12.15. A documentação apresentada poderá ser submetida à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado e emissão de parecer fundamentado.

13. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A licitante deverá comprovar o enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentando os seguintes documentos:

a) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresa Mercantil (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a Pessoa Jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV ao Edital**;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

14.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

14.4. O pregoeiro analisará os motivos externados pela licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema eletrônico, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade.

14.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no dia seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5.1. Havendo interesse em cópia de partes do processo ou da sua integralidade, o interessado deverá protocolar pedido no IPREM, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão às expensas do requerente.

14.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.

14.7. As peças das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, e enviadas para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregue em uma via original junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

14.8. O recurso deverá conter razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, deve ser assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante e todas as folhas devem estar rubricadas, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.9. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou para outros endereços, sendo que, em sua ocorrência, serão consideradas intempestivas e não serão recebidas.

14.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



14.12. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.13. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora-Presidente, protocolizados no IPREM, à Praça João Pinheiro, 229, centro, CEP 37550-191, ou encaminhado para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo pregoeiro e/ou pela Autoridade Competente serão disponibilizados no sistema licitações-e do Banco do Brasil, no site do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.15. Não havendo interposição de recurso e após análise da Habilitação, caberá ao pregoeiro proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária 03.04.04.122.0018.4012.339039.

16.2. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o IPREM e a licitante adjudicatária, regido pela lei nº 8.666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, conforme **Anexo V** deste Edital.

17.2. A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, a sua proposta de preço e o Projeto Básico. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicada multa correspondente



a 10% (dez por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.3. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado ao IPREM convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.4. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.5. As mesmas características e condições de habilitação, apresentadas durante o processo licitatório, deverão ser mantidas durante a execução do contrato. Essa regularidade é indispensável para emissão das Notas de Empenho.

17.6. O contrato terá vigência de 90 dias corridos contados da data da sua assinatura.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

18.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos por servidor ou Comissão Especial criada com esta finalidade.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, em razão de conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

19.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

19.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

19.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

19.3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

20.1.1 Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

20.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

20.1.3. A subcontratação dos serviços não autorizados pela autoridade competente;

20.1.4. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

20.1.5. Outras ocorrências, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

20.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

21.1. Os pagamentos serão efetuados por medições semanais, a partir da ordem de início dos serviços e mediante o fornecimento ao IPREM de NOTA FISCAL e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às medições realizadas.

21.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Iprem no Projeto Básico, demais anexos e Contrato.

21.4. As medições tem como objetivo averiguar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e devem ser instruídas com relatório escrito e fotográfico e cronograma refletindo o andamento dos serviços.

21.5. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

21.6. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.



21.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

21.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo IPREM.

22.2. O recebimento do painel instalado será realizado apenas após a energização e testes, que serão de responsabilidade da empresa.

22.3. Tendo em vista a necessidade de que a ligação seja feita com a máxima urgência e que a empresa possua capacidade técnica para fornecer o painel montado, bem como sua instalação com todas as adequações necessárias.

22.4. O painel deverá ser entregue, com todas as instalações e adaptações necessárias, com sua energização e testes concluídos e aprovados, pronto para utilização, em até 30 dias contados a partir da aprovação do projeto executivo.

22.5. Após concluídos e aprovados os testes, a contratada deverá fornecer o projeto “as built”, sem o qual não será considerada a conclusão do objeto;

22.6. O recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de 10 dias corridos contados da entrega do painel.

22.7. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 dias corridos contados a partir do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos deste projeto básico.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



23.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 15%, respectivamente, do valor total do Contrato, sem custos adicionais para esta autarquia, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

23.1.2. A subcontratação poderá abranger serviços de pedreiro e auxiliares para escavação, construção de caixas de passagem, cortes em paredes de alvenaria, furos em laje, montagem de andaimes e outros serviços similares.

23.1.3. A subcontratação não poderá abranger a parte elétrica.

23.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

23.3.1. Apresentar a listagem das empresas subcontratadas e dos empregados alocados nos serviços resultantes da subcontratação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores à fiscalização do contrato.

23.3.2. Apresentar a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

24.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24.3. Pela inexecução do objeto desta Licitação, o IPREM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

24.3.1. advertência;

24.3.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á multa de até 30%.

24.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços.

24.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o contrato por parte da contratada.

24.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

24.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

24.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

24.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

24.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei no 8.666/93.

24.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.

25. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou inoportuno, o Instituto poderá revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sendo que tal ato não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26. DAS GARANTIAS

26.1. Todos os componentes, sistemas, serviços e o conjunto completo de equipamentos fornecidos e instalados deverão ser garantidos pela **CONTRATADA** durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data de recebimento e aceitação definitiva da instalação.

26.2. Durante este período, a **CONTRATADA** deverá prever e realizar verificações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais (deverá ser acordado junto ao cliente a periodicidade do acompanhamento, conforme recomendações dos fabricantes de cada sistema ou equipamento) de conformidade dos sistemas implantados. Esta medida visa garantir o perfeito funcionamento dos produtos instalados no empreendimento e das sinalizações para troca ou reparo dos eventuais equipamentos em defeito ou em final de vida útil.

26.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do aceite definitivo dos serviços e sistemas, os manuais técnicos dos equipamentos (garantias originais). Esses cadernos serão entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital. O pacote deverá conter no mínimo o seguinte:

26.3.1. Manuais de instruções, manutenção e catálogos dos equipamentos e componentes;

26.3.2. Certificados de ensaio de tipo de equipamentos fornecidos;

26.3.3. Registros de comissionamento e testes de todos os sistemas e equipamentos;

26.3.4. Registros de treinamento e qualificação dos operadores do sistema a serem determinados pelo **CONTRATANTE**;

26.3.5. Licença dos softwares de controle;

26.3.6. Manuais de instruções de operações de todos os sistemas instalados;

26.3.7. Garantia de atualização dos softwares instalados para a versão mais recente, durante todo o período de vigência da garantia. Ao término do período de garantia todos os softwares instalados deverão estar na versão mais recente produzida pelos fabricantes;

26.3.8. Certificado de garantia dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes dos diversos componentes e sistemas, por período igual ou superior a 05 anos;

26.4. A garantia a ser fornecida não deverá se limitar apenas aos equipamentos. Deverá incluir os serviços de configuração, parametrização, recolocação em operação e manutenção de todos os



sistemas e produtos instalados. Durante o período de vigência da garantia não serão aceitos interrupções no funcionamento dos sistemas instalados, nem mesmo desconfigurações ou funcionamentos inadequados.

26.5. Caso os fabricantes dos diversos sistemas e equipamentos a serem instalados exijam o uso de mão de obra credenciada ou certificada para fornecimento das garantias exigidas, os custos e responsabilidades para fornecimento dessa mão de obra serão responsabilidades da **CONTRATADA**.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeita às sanções legais cabíveis.

27.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos despendidos pelas licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Instituto isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

27.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

27.4. Reserva-se o pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

27.6. Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, relativamente ao objeto do Pregão, assim como os demais servidores do IPREM.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

27.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



27.9. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

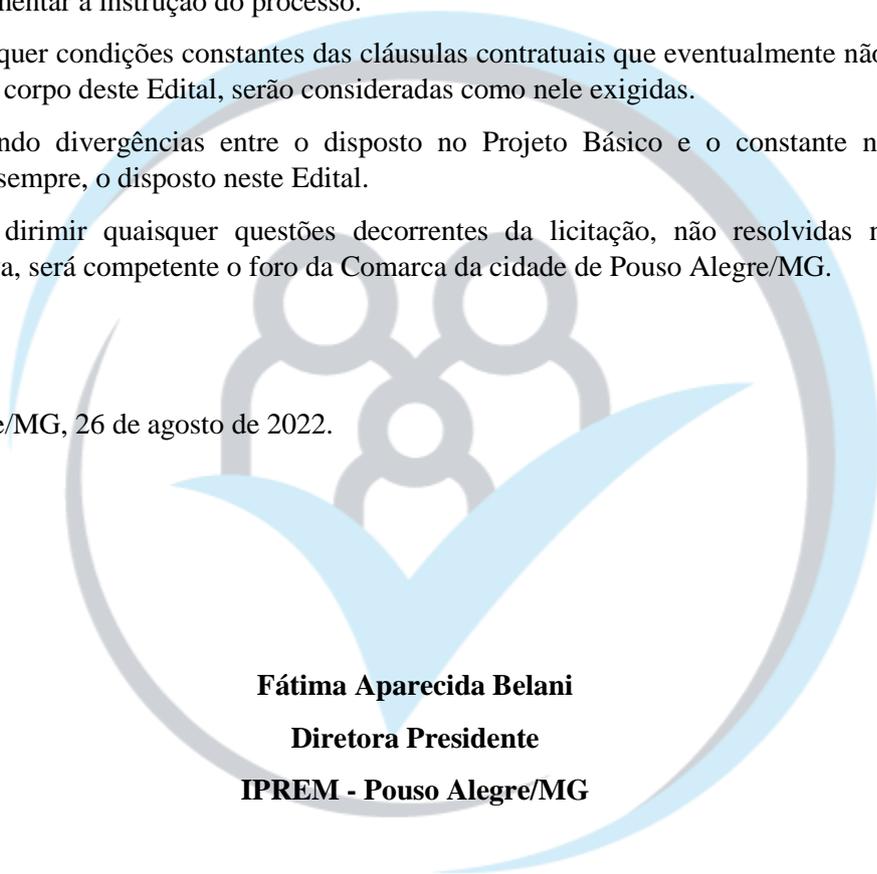
27.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11. Quaisquer condições constantes das cláusulas contratuais que eventualmente não estejam elencadas no corpo deste Edital, serão consideradas como nele exigidas.

27.12. Havendo divergências entre o disposto no Projeto Básico e o constante no Edital, prevalecerá, sempre, o disposto neste Edital.

27.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 26 de agosto de 2022.



Fátima Aparecida Belani
Diretora Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. OBJETO

Reforma e adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, para atender às necessidades do IPREM - Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre, MG, que por apresentarem características distintas, serão subdivididos em:

1.1. Instalação de Padrão de Entrada, conforme projeto em anexo orientado pela ND-5.1 da Cemig, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo;

1.2. Adequação das instalações elétricas referentes, incluindo instalação de novos circuitos e quadros de distribuição, intervenções na edificação para adequação das instalações existentes;

1.3. Adequação das instalações de cabeamento estruturado para atender aos sistemas de dados, voz (telefonia), controle de acesso e segurança (alarme e CFTV).

Este memorial deverá ser compreendido e interpretado em conjunto com o projeto completo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A unificação do padrão de entrada, atualmente composto por três caixas de medição, se justifica em função da adequação necessária para o atendimento à demanda total da edificação, incluindo ampliações futuras, bem como para oferecer segurança resultante de uma única entrada para fornecimento de energia, controle e proteção da edificação;

2.2. A adequação das instalações elétricas se faz necessária para oferecer a segurança necessária aos usuários, bem como para o atendimento às prescrições das normas técnicas vigentes;

2.3. Devido à ampliação do número de pontos dos sistemas de voz, dados e segurança, além das mudanças de layout e do avanço das tecnologias, a infraestrutura deve ser reestruturada e adequada de forma que atenda à demanda destes sistemas.

3. GENERALIDADES



3.1. O projeto foi elaborado tendo em vista as Normas da Concessionária Local e NBR's aplicáveis e fixa os requisitos necessários, que a empresa executora deverá obedecer, rigorosamente, para que as instalações executadas ofereçam qualidade total na aplicação dos materiais, segurança, conforto e durabilidade.

3.2. As especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.

3.3. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas e regulamentações governamentais, além das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Concessionária de Energia Elétrica local (CEMIG).

3.4. Segue relação das principais normas:

3.4.1. MTE- NR-10:2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.4.2. ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas em baixa tensão.

3.4.3. ABNT NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

3.4.4. ABNT NBR 5456:2010 - Eletricidade geral – Terminologia.

3.4.5. ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.

3.4.6. ABNT NBR 9513:2010 - Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V — Requisitos e métodos de ensaio.

3.4.7. ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.

3.4.8. ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.

3.4.9. ABNT NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.

3.4.10. ABNT NBR 15977:2011 - Cabo flexível, isolado com borracha etilenopropileno (EPR ou HEPR) e coberto com PVC STF, para 90 °C e tensões até 750 V — Especificação.

3.4.11. ABNT NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

3.4.12. ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.



3.4.13. ABNT NBR IEC 61439-3:2017 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 3: Quadro de distribuição destinado a ser utilizado por pessoas comuns (DBO).

3.4.14. ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior.

3.4.15. ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

3.4.16. CEMIG ND-5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária Rede de Distribuição Aérea – Edificações Individuais.

3.4.17. ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

3.4.18. ABNT NBR 16415:2015 - Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;

3.4.19. ANSI/TIA-568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;

3.4.20. ANSI/TIA-568-C.1 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standards;

3.4.21. ANSI/TIA-568-C.2 – Balanced Twisted-Pair Telecommunication Cabling and Components Standard;

3.4.22. ANSI/TIA-568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;

3.4.23. ANSI/TIA-569-B – Commercial Building Standart for Telecommunication Pathways and Spaces

3.4.24. ANSI/TIA-606-A – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Building;

3.4.25. ANSI/TIA-607-A – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;

3.4.26. ISO/IEC 11801:2017 – Information Technology — Generic cabling for customer premises.

3.5. A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deverá efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.



4. ESCOPO

As especificações deste documento estabelecem os requisitos mínimos. Os equipamentos e materiais relacionados deverão ser fornecidos completos, de forma a exercerem todas as funções dentro do sistema, conforme estabelecido em projeto.

5. DEFINIÇÕES APRESENTADAS NO ANTEPROJETO

5.1. Características das instalações elétricas e do cabeamento estruturado:

5.1.1. Para a execução da reforma e ampliação da edificação, deverão ser previstos recursos que permitam o funcionamento e continuidade das operações do IPREM;

5.1.2. As instalações na reforma do pavimento superior utilizarão eletrocalhas, eletrodutos e caixas de passagem sobrepostos ao teto;

5.1.3. As instalações na reforma do pavimento térreo utilizarão, à medida do possível, eletrodutos e caixas de passagem atualmente existente;

5.1.4. A infraestrutura deverá atender às necessidades apontadas no projeto, bem como estar preparada para modificações e alterações futuras.

5.2. Padrão Cemig:

5.2.1. Será instalado novo "padrão de entrada", de forma à atender toda a edificação incluindo a ampliação prevista e com previsão para ampliações futuras, seguindo a indicação da carga total prevista no anteprojeto;

5.2.2. Serão instaladas as passagens com eletrodutos até os quadros de distribuição, utilizando caixas de passagem onde as distâncias forem superiores a 10m, conforme indicado no anteprojeto;

5.2.3. Após a transferência dos circuitos e cargas existentes para o padrão novo, deverá ser efetuado o desligamento e remoção do padrão atual, restaurando, sinalizando ou obturando caixas de passagens e eletrodutos inutilizados mas que permanecerão disponíveis;

5.3. Pavimento Superior:

5.3.1. Serão adequadas as infraestruturas do sistema elétrico e do cabeamento estruturado do Pavimento Superior;



5.3.2. Os sistemas de energia e de cabeamento estruturado terão infraestruturas independentes (eletrocalhas, eletrodutos e caixas de passagem), separadas ou isoladas entre si, conforme normas;

5.3.3. A rede local deverá ser distribuída a partir da “Sala de TI”, de forma a disponibilizar pontos lógicos para a rede de dados, telefonia e CFTV, seguindo a modularidade na distribuição do cabeamento estruturado e instalado um rack de 19” para concentração de cabeamento, contendo um conjunto de patch panels de distribuição horizontal, organizadores e switches a partir do qual serão conectados os cabos de cada ponto de ligação da rede;

5.3.4. A infraestrutura do cabeamento estruturado será distribuída a partir da “Sala de TI”, deverá atender toda a edificação, incluindo pontos e circuitos com instalação prevista nas fases consecutivas, atendendo a reforma e a previsão de ampliação do pavimento térreo;

5.3.5. O quadro de proteção geral instalado na Sala de TI deverá prover circuitos distintos para iluminação e tomadas de uso geral, bem como circuitos exclusivos para equipamentos e/ou setores específicos, considerando também a utilização de no-break para circuitos estabilizados;

5.3.6. A adequação da Sala de TI contará com a realocação do condicionador de ar, instalação de quadro de distribuição de energia e de no-break exclusivos à esta sala;

5.3.7. Os pontos de rede e energia serão instalados conforme layout apresentado pela coordenação do Iprem, de forma que permitam fácil manutenção e até mesmo alterações no layout;

5.3.8. Serão instaladas novas luminárias de forma a atender os índices de iluminância necessários a cada ambiente;

5.3.9. Serão instalados blocos autônomos de iluminação de emergência em todos os ambientes e conforme indicação do projeto PSCIP, devendo ser de material auto extingüível, possuir bateria de níquel-cádmio de alta temperatura, autonomia mínima de 1 hora e possuir LEDs de alta luminosidade;

5.3.10. Serão instalados os pontos de cabeamento estruturado para CFTV, equipamentos referentes ao controle de acesso;

5.3.11. Os equipamentos de CFTV, alarme e controle de acesso deverão ser integrados de forma a otimizar a infraestrutura, permitindo a utilização das câmeras para serviço de monitoramento e segurança;

5.3.12. A infraestrutura do cabeamento estruturado deverá possibilitar serviços de streaming, vídeo conferências;



5.3.13. Na área externa da fachada da edificação atual deverão ser instalados novos circuitos de iluminação, de forma a atender requisitos técnicos e estéticos a serem definidos;

5.3.14. Durante a execução da infraestrutura do sistema elétrico e do cabeamento estruturado, a empresa contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado às partes da edificação (instalações, paredes, pinturas e etc.), caso ocorram, devendo ser recuperadas no mesmo padrão existente. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com os responsáveis do Iprem para que não sejam interrompidas suas atividades normais.

5.3.15. Caso sejam executados serviços fora do horário comercial (sábados, domingos, feriados e horário noturno), deverão ser agendados com os responsáveis do Iprem para as devidas providências relativas à segurança patrimonial.

5.4. Pavimento Térreo:

5.4.1. Serão instalados e/ou realocados os pontos de energia, seus respectivos circuitos elétricos e o cabeamento estruturado, indicados no anteprojeto;

5.4.2. Para o cabeamento estruturado serão instalados e/ou realocados os pontos de TI, alarme, cftv e controle de acesso, bem como seus respectivos circuitos, conforme indicados no anteprojeto;

5.4.3. A reforma do pavimento térreo da edificação atual deverá, à medida do possível, utilizar a infraestrutura existente;

5.4.4. A reforma deverá preparar passagens e pontos de interligação para eventual ampliação do pavimento térreo, a qual se dará com a construção de nova ala de atendimento ao servidor e auditório, conforme indicado no projeto preliminar;

5.4.5. A instalação da infraestrutura deverá ser feita de forma a permitir modificações no layout de forma simples e rápida, utilizando eletrodutos externos à laje e alvenaria;

5.4.6. Na reforma da área externa deverão ser instalados novos circuitos de iluminação para circulação e fachada, de forma a atender requisitos técnicos e estéticos, conforme projeto paisagístico a ser definido.

5.5. Condições gerais:

5.5.1. Correrão por conta da empresa contratada:

5.5.1.1. A execução de todas as instalações provisórias, necessárias ao bom desempenho dos serviços;



5.5.1.2. O fornecimento de todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados;

5.5.1.3. A realização de todos os serviços e fornecimentos de obras civis necessárias à instalação da infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico.

5.5.1.4. A realização dos serviços de transporte de materiais horizontais e verticais, sem que haja interferência no andamento dos serviços e instalações de equipamentos;

5.5.1.5. A execução de todos os projetos executivos e As Built, tomando-se como base as especificações contidas neste projeto básico, devendo ser apresentados em uma via impressa e arquivos digitais;

5.5.1.6. O pagamento de todas taxas, emolumentos, encargos, impostos pertinentes ao objeto;

5.5.1.7. Ficar sob sua responsabilidade a preparação e manutenção do local da obra, incluindo-se aí a vigilância dos materiais, equipamentos, maquinaria, peças e acessórios, até a data da entrega das obras executadas, salvo acordo distinto que venha a ser celebrado para atender condições especiais e particulares.

5.5.2. Embora a obra esteja dividida e descrita em três fases, estas poderão ser executadas concomitantemente, desde que permitam o funcionamento e continuidade das operações do IPREM.

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

6.1 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

6.1.1. A edificação possui atualmente três (03) caixas de medição e um único ramal de ligação aéreo.

6.1.2. Deverá ser instalado novo ramal de ligação subterrâneo conforme especificações de projeto, o qual atenderá toda a edificação e as ampliações futuras.

6.2 EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.2.1. CABO DE COBRE DE BAIXA TENSÃO

- Cabo de cobre, unipolar, com característica de não propagação e auto extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, tensão de isolamento 450/750V, formado por fios de cobre nu de alta condutibilidade, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolamento



em composto termoplástico poliolefínico não halogenado, 70°C em serviço contínuo, aplicável à norma NBR NM 280, NBR 13248 e NBR 13570/1996.

- Cabo de cobre, unipolar, com característica de não propagação e auto-extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos, tensão de isolamento 0,6/1KV, formado por fios de cobre nu de alta condutibilidade, tempera mole, classe 5 de encordoamento, isolamento em composto termoplástico poliolefínico não halogenado, 90°C em serviço contínuo, cobertura em composto termoplástico poliolefínico não halogenado, para alimentadores dos quadros e ou conforme indicações em planta. Aplicável à norma NBR 13248.

6.2.2. TOMADAS, PLACAS, INTERRUPTORES, PLUGUES E ACESSÓRIOS TOMADAS DE USO GERAL

Todas as **tomadas** deverão ser identificadas externamente, no espelho, através de etiquetas acrílicas, indicando o circuito e quadro a que pertencem. As tomadas deverão corrente nominal de 10A e atender a NBR 14136 conforme indicação em projeto.

Os **interruptores** deverão ser fabricados com material não propagante a chama, possuir bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10A-250V.

6.2.3. QUADRO DE BAIXA TENSÃO

Os quadros deverão ser fabricados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR IEC 60439 com materiais capazes de suportar os esforços mecânicos, elétricos e térmicos, bem como os efeitos de umidade, possíveis de ocorrer em serviço normal.

Os quadros deverão resistir às correntes de curto circuito indicadas no projeto.

Deverão ter acesso somente pela tampa frontal e conter espelho frontal que permita o acesso apenas às alavancas de manobra dos disjuntores, impedindo o contato com partes energizadas.

Todos os equipamentos frontais deverão ser identificados de forma indelével com dizeres conforme indicados no projeto. Da mesma forma deverão ser identificados todos os elementos internos dos quadros.

Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas apropriadas.

Os quadros poderão ser do tipo de sobrepor ou de embutir, conforme necessidade do local indicado no projeto, para instalação abrigada.

Deverão ser afixados, no interior dos quadros, em papel autocolante, os respectivos diagramas unifilares e a correspondência entre os disjuntores e a carga atendida.

A carcaça dos quadros deverá ser aterrada conforme projeto.

6.2.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES E CONECTORES DOS QUADROS

Os condutores devem ser identificados por número, cores ou símbolos e sua identificação deve estar de acordo com as indicações nos diagramas:

Os barramentos do quadro serão em cobre eletrolítico com 99% de pureza e devem atender capacidade superior à corrente do disjuntor principal.

Os barramentos devem ser identificados nas seguintes cores:

- Fase L1 - Preto
- Fase L2 - Branco
- Fase L3 – Vermelho
- Condutor de Proteção – Verde
- Condutor Neutro - Azul Claro

Os barramentos de neutro e terra serão separados e dimensionados de tal forma a não conter no mesmo parafuso mais de um circuito.

O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao BEP, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado, constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "as built" o ponto de conexão.

Os terminais para condutores de proteção externos devem ser marcados com o símbolo característico normalizado.

Todos os circuitos individuais e seus dispositivos de proteção devem ser identificados.

Todos os conectores nos quais devem ser feitas ligações de condutores na obra, devem ser identificados por números, símbolos ou letras, que devem estar de acordo com as indicações no diagramas e desenhos de fiações.

Réguas de bornes terminais para ligações devem ser identificadas.

6.2.3.2. ATERRAMENTO

O painel deverá ter a caixa metálica, portas e placa de montagem aterradas.

O barramento de terra deve ser conectado à malha de aterramento e a instalação deverá seguir as normas NBR-5410 e NBR-5419.



O barramento de Terra do quadro deverá ser interligado ao Barramento de Equipotencialização Principal (BEP), no QGBT, devendo ser perfeitamente identificado e sinalizado, constando inclusive no diagrama unifilar do projeto "as built" o ponto de conexão.

6.2.3.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS QUADROS

O quadro deve ser fornecido com uma placa de identificação marcada de maneira legível e durável, resistente às condições de uso a que se destinam e localizadas de forma visível.

- Nome do fabricante ou marca;
- Tipo e número de identificação;
- Tensão nominal do circuito principal;
- Corrente nominal do circuito principal;
- Capacidade de curto-circuito (em kA);
- Grau de proteção;
- Peso;
- Mês/Ano de fabricação;
- Norma aplicada NBR IEC 60439.

6.2.4. DISJUNTORES

Todos os disjuntores devem ser limitadores e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- Capacidade de ruptura – ABNT NBR IEC 60947- 2 e ABNT NBR NM 60898;
- Instalação - fixa;
- Tensão de isolamento – 220 VCA (mínimo);
- Devem permitir o travamento por cadeado conforme NR- 10;
- Os disjuntores deverão ser da Schneider, GE, ABB, Siemens ou EATON.

6.2.5. DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surto nos quadros conforme diagramas projeto.



6.2.5.1. Características Mínimas:

DPS Classe I e II, conforme indicado no projeto:

- protetores de surto plugáveis;
- reserva de segurança;
- contato de indicação remota;
- indicador visual frontal de estado;
- tensões de operação de 175 e 275 V (fase-neutro e fase-fase);
- capacidade mínima para correntes de descarga 40 kA;
- modelo especial para neutro de 70 kA de Imáx;
- modelos multipolares de 1, 2, 3 e 4 polos (3F+N);

6.2.5.2. Os DPS´s devem ser instalados após o disjuntor principal, nas três fases e no neutro, interligados até a barra de terra do respectivo quadro.

6.2.5.3. Devem ter fabricante reconhecido e possuir certificação do produto.

6.2.5.4. Devem ser protegidos por fusíveis ou disjuntores compatíveis, à montante.

6.3. INFRAESTRUTURA

6.3.1. CAIXAS, ELETRODUTOS E ELETROCALHAS E PERFILADOS

Devem ser fornecidos com sistema de fixação e conexão conforme projeto e planilhas de materiais.

6.3.1.1. Eletroduto rígido de aço carbono, zincado eletroliticamente com roscas nas extremidades, conforme NBR 13057.

6.3.1.2. Eletroduto de PVC flexível antichama, corrugado, cor amarelo - NBR 15465.

6.3.1.3. Condulete múltiplo fabricado em liga de alumínio fundido, adaptável para várias opções de montagem com entradas rosqueadas, com ou sem tampa aparafusada ao corpo, tampão para fechamento das saídas não utilizadas em borracha neoprene e livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores, com ou sem vedação.

6.3.1.4. Caixas de passagem em concreto com tampa, dimensões conforme planta.



6.3.1.5. Perfilado metálico perfurado com reforços estruturais para aumentar a capacidade de carga, sem tampa, chapa de aço pré-zincado a quente com 18 micra de camada de zinco por face de acordo com a norma NBR 7008, fornecido em peças de 3,0 metros.

7. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O Sistema de Cabeamento Estruturado engloba a infraestrutura e pontos de dados (rede cabeada e wi-fi), voz (telefonía), controle de acesso e segurança (alarme e CFTV).

Está prevista uma sala para equipamentos (CPD) onde estará o Servidor de Dados, Firewall, Modem, painel distribuidor central rack (Switch e Patch Panel). Os equipamentos ativos de dados, o PABX, quaisquer outros equipamentos que venham a utilizar o cabeamento estruturado como base de comunicações, deverão ser instalados nesta sala. As representações de equipamentos de informática nos diagramas de sistemas têm finalidade unicamente informativa já que os equipamentos ativos não estão inclusos no escopo desse projeto.

7.1. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1. Entende-se por infraestrutura, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas ou esteiras, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas, instalação de quadros de distribuição, armários e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necessários.

7.1.2. Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, a passagem de cabos UTP nas tubulações, instalação de patch panels, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo 2 (dois) cabos de ligação (Patch Cord's) de no máximo 5 (cinco) metros montados em fábrica para cada ponto.

7.1.3. Entende-se por remanejamento de pontos, a realocação de ponto de rede em infraestrutura existente utilizando os mesmos cabos Patch Panel e Patch Cords, quando necessário será substituída a tomada Fêmea do ponto, deverá ser realizada identificação da instalação, teste da instalação e certificação dos pontos.

7.1.4. Os serviços prestados e os materiais utilizados deverão considerar a relação de normas mencionadas, porém a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda quaisquer outras normas que não se encontrem aqui relacionadas.

7.1.5. As instalações lógicas deverão ser realizadas seguindo os padrões definidos pelas normas acima citadas, utilizando-se dos materiais de instalação especificados e acessórios como curvas,



suportes, terminações e outros, que sejam adequados, não sendo aceitos componentes improvisados.

7.1.6. Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, não devendo em nenhuma circunstância serem instalados expostos.

7.1.7. Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação.

7.1.8. Todas as curvas a serem utilizadas, não deverão em hipótese alguma ter ângulo inferior a 90°.

7.1.9. Todas as instalações lógicas, deverão ser feitas, com no mínimo 20 centímetros de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar indução eletromagnética, o que afetaria o desempenho da transferência de dados, imagem, voz.

7.1.10. Os circuitos elétricos que alimentam os equipamentos ativos de rede devem ser dedicados, conforme projeto.

7.2. PREMISSAS DO SISTEMA

7.2.1. CONECTIVIDADE

Existência de facilidade de interligação entre equipamentos de fornecedores e naturezas distintas, com o intuito de formar um único meio de transmissão de dados, possuindo compatibilidade física entre conectores;

7.2.2. INTEROPERABILIDADE

O fornecedor do sistema deverá empregar tecnologias, equipamentos e mão de obra especializada, devendo cada parte do sistema estar em conformidade com os protocolos para Sistemas Abertos. Deverá permitir expansão através de reconfiguração.

7.2.3. MODULARIDADE

O Sistema deverá permitir expansões futuras, tanto em número de pontos quanto em dispositivos, até a configuração máxima prevista.

7.2.4. FUNCIONALIDADE

O Sistema e todos os seus complementares, como redes, equipamentos, sensores e software, deverão ser dotados de facilidades de auto- diagnóstico, para facilitar a operação e manutenção.



7.2.5. ARQUITETURA E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

Este sistema será implantado sobre rede ethernet TCP/IP do empreendimento adicionando-se meios de segurança eletrônica para que não haja interferências indevidas.

7.3. SISTEMA DE CFTV

Para o sistema de CFTV serão disponibilizados pontos de cabeamento estruturado de forma a permitir a instalação de câmeras com tecnologia IP.

Os pontos têm origem no rack instalado na sala de TI no pavimento superior, com previsão de instalação futura de um rack secundário para atender ampliações da edificação, necessário para que não seja ultrapassada a distância de 100m de cabo entre o switch e os pontos de instalação das câmeras.

A especificação das câmeras ficará a cargo da administração do empreendimento cabendo a ela a escolha da habilitação ou não de todos os pontos de câmeras indicados no projeto.

O fornecedor do sistema de CFTV deverá atender no mínimo as especificações indicadas para cada câmera no projeto.

Deverá ser fornecido sistema de armazenamento das imagens que tenha capacidade mínima de armazenamento das imagens de todas as câmeras por 30 dias.

7.4. COMPONENTES DOS SISTEMA DE CABEAMENTO

7.4.1. QUADROS E RACKS

Os quadros e racks do sistema de cabeamento estruturado deverão ser fornecidos conforme consta do projeto.

Devem ser fornecidos completos em chapa de aço grau de proteção IP conforme projeto, com todos os acessórios de montagem como: placa no fundo para fixação de equipamentos, canaletas internas e laterais para acomodação de cabos, bornes, anilhas, plaquetas etc.; deve possuir layout adequado à operação e manutenção; deverá contar com porta- documentos (com uma cópia do respectivo projeto do quadro); devem vir equipados com protetores de surto.

Deverão atender aos requisitos das normas NBR 5410 E NBR IEC 60439- 1.

7.4.2. CONDUTORES DE COMUNICAÇÃO (REDE ETHERNET)

7.4.2.1. Cabo UTP 4P CAT.6 – Para os equipamentos posicionados até 90 metros de sua origem (racks).



Cabo eletrônico Fast Lan UTP 23AWG X 4 pares trançados, categoria 6, cor vermelha, capa externa em PVC não propagante de chama CM ROHS, marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem Fast Box, com gravação de dia/mês/ano e hora de fabricação, diâmetro externo nominal de 6,0mm, massa líquida nominal de 42kg/km em lance padrão de 305m (FastBox) - NVP (Velocidade nominal de propagação) de 68%, desequilíbrio resistivo máximo de 5%, resistência elétrica CC máxima do condutor a 20°C de 93,8 Ω /km, capacitância mútua 1kHz, máximo de 56 pF/m, desequilíbrio capacitivo par-terra 1kHz máximo de 3,3 pF/m, impedância característica de 100 $\Omega \pm 15\%$, atraso de propagação máximo de 545ns/100m a 10MHz, diferença entre o atraso de propagação máximo de 45ns/100m, prova de tensão elétrica entre condutores de 2500 VDC/3s e resistência de isolamento de 10000 M Ω /km.

7.4.2.2. Cabos ópticos de 2 Fibras OM4 – Para os equipamentos com distâncias acima dos 90 metros permitidos para tráfego de dados.

Pontos da rede local (LAN/WAN) a serem disponibilizados pelo fornecedor dos equipamentos, conforme constante do projeto do SAP. Para facilitar a operacionalização e manutenção do SAP estes pontos utilizarão ativos de rede (switch's) exclusivos dos sistemas eletrônicos.

7.4.3. CONECTOR RJ-45 FÊMEA – CATEGORIA 6

Tipo: padrão RJ-45, oito pinos, com vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas mínima de 2,54 μ m de níquel e banhados a ouro numa espessura mínima de 1,27 μ m, em módulo único com tampa de proteção, categoria 6, para tráfego de voz, dados e imagem, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2, testada com a tecnologia power sum, que permita o destrançamento máximo dos cabos em 1,2 mm, padrão de pinagem 568-A/B contatos traseiros padrão IDC 110 para condutores de 22 a 26 AWG, com capa protetora.

7.4.4. TOMADAS MODULARES (FÊMEA)

Os módulos conectores devem ser de Categoria 6 modular. Os módulos de oito posições devem ser utilizados em todas as áreas de trabalho e devem exceder os requisitos de conectores do padrão TIA/EIA Categoria 6. A terminação deve ser feita com o uso da tampa de terminação com movimento para frente e não deve ser necessário o uso de ferramenta de inserção. A tampa de terminação deve proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo, deve assegurar que o trançamento do cabo seja mantido em até 3,18 mm (1/8") e deve incluir uma etiqueta de esquema de fiação. A etiqueta de esquema de fiação deve estar disponível com os esquemas de fiação T568A e T568B. Todas as terminações para este projeto devem usar o esquema de fiação T568B (A). Os módulos devem terminar cabos UTP, de quatro pares sólidos de 24 e de 22 AWG 100 ohms.

Os módulos devem ser universais no design e também atender ao padrão de intercompatibilidade IEC 60603-7 para compatibilidade com categorias anteriores. Os módulos da Categoria 6 devem ter a aprovação UL e CSA. Os módulos devem ter o desempenho de Categoria 5e verificado pela



ETL e desempenho ISO Classe E (como definido no ISO/IEC 11801) tanto em links básico e de canal.

Eles devem universais no design, aceitando plugues modulares de seis ou oito pares sem danificar os contatos modulares exteriores. Os módulos devem ser reterminados no mínimo 10 vezes e devem estar disponíveis em 11 cores padrão para uma codificação por cor. Os módulos devem encaixar-se a todas as tomadas e patch panels. O módulo deve incluir uma base marfim para indicar um desempenho Categoria 6.

7.4.5. SUPORTE PARA TOMADA DE COMUNICAÇÃO

Tipo espelho plano para até 04 (quatro) conectores RJ-45, de uso interno em corpo plástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0), com espaço para etiqueta de identificação e parafusos para fixação, com suporte para os conector RJ-45 fêmea nos pontos de telecomunicações.

7.5. INFRAESTRUTURA

7.5.1. ELETROCALHAS

As eletrocalhas utilizadas no projeto deverão ser de aço galvanizado, chapa 18, tipo C, conforme dimensões apontadas no projeto.

Nas emendas, derivações e terminações dos perfilados, eletrocalhas, leitos e eletrodutos serão utilizados peças adequadas, da linha do fabricante, não se admitindo qualquer tipo de improvisação ou recurso de execução que altere as características técnico-construtivas dos produtos.

7.5.2. ELETRODUTO RÍGIDO

Eletroduto rígido de aço carbono, galvanizado, rosqueável - NBR 13057/93.

7.5.3. ELETRODUTOS FLEXÍVEIS

Eletroduto flexível de PVC corrugado, antichamas conforme NBR 15465.

7.5.4. ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL

Eletroduto flexível tipo sealtubo, metálico com capa de PVC. Interior formado por uma fita de aço galvanizada eletrolítica, laminada a frio.

7.5.5. CONDULETE MÚLTIPLO



Condutele múltiplo fabricado em liga de alumínio fundido, adaptável para várias opções de montagem com entradas rosqueadas, com ou sem tampa aparafusada ao corpo, tampão para fechamento das saídas não utilizadas em borracha neoprene e livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores.

8. EXECUÇÃO

8.1. Fica sob responsabilidade da Contratada a liberação para serviços pela Concessionária e a instalação do novo padrão de entrada.

8.2. A contratada deverá pactuar com a Concessionária a data para o desligamento da energia e subsequente transferência para a ligação do novo padrão, comunicando a contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao desligamento.

8.3. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas para a perfeita execução da instalação.

8.4. Em caso de concretagem ou acabamento com argamassa, todas as pontas de eletrodutos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de capas apropriadas.

8.5. Quando necessário, os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.

8.6. As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas.

8.7. Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.

8.8. As curvas deverão ser de raio longo e não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.

8.9. Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas, com raio mínimo da curvatura superior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.

8.10. A conexão caixa - eletroduto deverá ser sempre arrematada por meio de buchas e arruelas.

8.11. Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas de passagem.

8.12. As emendas serão soldadas, perfeitamente isoladas com fita autofusão e posteriormente fita plástica nos condutores de seção nominal 2,5 mm², 4 mm² e 6 mm².



8.13. Deverá ser realizado teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR-5410.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. TESTES E COMISSIONAMENTO

Os testes de aceitação e comissionamento dos sistemas implantados deverão ser estruturados, planejados e realizados, visando:

9.1.1. Comprovar que cada unidade, equipamento e sistema funcionem de acordo com a Especificação Técnica;

9.1.2. Permitir a avaliação do desempenho das unidades e equipamentos, bem como do sistema como um todo;

9.1.3. Comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado;

9.1.4. Complementar a documentação fornecida com informações mais realistas do comportamento do fornecimento;

9.1.5. Comprovar que os serviços, instalações e sistemas foram desenvolvidos e implantados seguindo orientações da normalização técnica vigente, bem como todas as determinações das legislações trabalhistas e de segurança.

9.1.6. Realização de todos os testes exigidos pela normalização vigente, incluindo testes de aterramento, estanqueidade de tubulações, testes de solda, etc.

9.2. PREPARAÇÃO PARA TESTES E COMISSIONAMENTO

9.2.1. A preparação, realização e análise dos resultados de execução dos testes de aceitação do sistema como um todo deverão obedecer ao seguinte:

9.2.1.1. A CONTRATADA deverá executar o comissionamento do sistema, efetuando todas as verificações necessárias, utilizando pessoas adequadamente treinadas e qualificadas.

9.2.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para sua aprovação, os cadernos de testes e o planejamento de comissionamento dos sistemas no mínimo 30 dias antes da data prevista no Cronograma para estes testes e comissionamentos.



9.2.1.3. Elementos defeituosos, que não atinjam a qualidade necessária, tanto individualmente como incorporados ao sistema, deverão ser trocados.

9.2.1.4. O resultado de todas as atividades dos testes e comissionamento do sistema deverá ser documentado e entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital. Esta documentação deverá receber a aprovação do CONTRATANTE.

9.2.2. As atividades de comissionamento e testes deverão ser realizadas sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional habilitado e qualificado, sendo necessário apresentar anotações de responsabilidade técnica registradas no CREA/CAU para essa atividade. O responsável técnico pelo comissionamento e testes não poderá ser o mesmo responsável pela execução e montagem das instalações e sistemas. Essas atividades deverão ser realizadas por profissionais distintos.

9.2.3. Os relatórios finais de testes e comissionamento deverão ser entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica por essas atividades. Todos os documentos impressos deverão possuir assinatura do profissional responsável técnico.

9.3. PROJETO “AS BUILT” (como construído)

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do aceite definitivo dos serviços, os Projetos “As built” (Como Construído) de todas as instalações prediais.

9.3.2. Ao término da produção e após a entrega da obra, o Projeto de “As Built” deverá representar fielmente o objeto e as instalações construídas, com registros das alterações verificadas durante a execução. As alterações dos projetos que implicam em novos dimensionamentos serão tratadas, exclusivamente, pelos respectivos projetistas responsáveis pelos projetos executivos, devendo o Projeto de “As Built” ser elaborado a partir destes projetos alterados. O Projeto de “As Built” deverá ser executado a partir dos projetos executivos apresentados

9.3.3. Os projetos “As Built” deverão ser assinados pelo RT (responsável técnico) pela execução das obras e das instalações. No selo dos projetos “As Built” deverão constar o nome completo, identificação do número de registro no CREA/CAU desse profissional, bem como sua assinatura.

9.3.4. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a norma NBR 14645- 3 –Elaboração do “Como Construído” (As Built) para edificação.

9.3.5. Esses documentos deverão ser entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital. O documento deverá compreender os seguintes volumes:

9.3.5.1. Relatório descritivo – texto informativo, constando todas as alterações encontradas no projeto executado em relação ao projeto básico licitado para execução da edificação.



9.3.5.2. Projeto Executivo AS BUILT COMPLETO DA EDIFICAÇÃO –representação gráfica, constando todas as alterações encontradas no projeto executado em relação ao projeto básico licitado para execução da edificação. (em formato digital DWG e plotadas em formato A1 ou A0), e Memorial Descritivo com os elementos construtivos da edificação.

9.3.6. Deverão constar nos documentos emitidos, além dos nomes dos responsáveis técnicos do Projeto “As built”, o nome e número do CREA dos engenheiros responsáveis pelas montagens das instalações.

9.4. GARANTIAS E MANUAIS

9.4.1. Todos os componentes, sistemas, serviços e o conjunto completo de equipamentos fornecidos e instalados deverão ser garantidos pela CONTRATADA durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data de recebimento e aceitação definitiva da instalação.

9.4.2. Durante este período, a CONTRATADA deverá prever e realizar verificações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais (deverá ser acordado junto ao cliente a periodicidade do acompanhamento, conforme recomendações dos fabricantes de cada sistema ou equipamento) de conformidade dos sistemas implantados. Esta medida visa garantir o perfeito funcionamento dos produtos instalados no empreendimento e das sinalizações para troca ou reparo dos eventuais equipamentos em defeito ou em final de vida útil.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do aceite definitivo dos serviços e sistemas, os manuais técnicos dos equipamentos (garantias originais). Esses cadernos serão entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital. O pacote deverá conter no mínimo o seguinte:

9.4.3.1. Manuais de instruções, manutenção e catálogos dos equipamentos e componentes;

9.4.3.2. Certificados de ensaio de tipo de equipamentos fornecidos;

9.4.3.3. Registros de comissionamento e testes de todos os sistemas e equipamentos;

9.4.3.4. Registros de treinamento e qualificação dos operadores do sistema a serem determinados pelo CONTRATANTE;

9.4.3.5. Licença dos softwares de controle;

9.4.3.6. Manuais de instruções de operações de todos os sistemas instalados;

9.4.3.7. Garantia de atualização dos softwares instalados para a versão mais recente, durante todo o período de vigência da garantia. Ao término do período de garantia todos os softwares instalados deverão estar na versão mais recente produzida pelos fabricantes;



9.4.3.8. Certificado de garantia dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes dos diversos componentes e sistemas, por período igual ou superior a 05 anos;

9.4.4. A garantia a ser fornecida não deverá se limitar apenas aos equipamentos. Deverá incluir os serviços de configuração, parametrização, recolocação em operação e manutenção de todos os sistemas e produtos instalados. Durante o período de vigência da garantia não serão aceitos interrupções no funcionamento dos sistemas instalados, nem mesmo desconfigurações ou funcionamentos inadequados.

9.4.5. Caso os fabricantes dos diversos sistemas e equipamentos a serem instalados exijam o uso de mão de obra credenciada ou certificada para fornecimento das garantias exigidas, os custos e responsabilidades para fornecimento dessa mão de obra serão responsabilidades da CONTRATADA.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.2. O Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária ou contar com suporte técnico para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto básico, em especial aqueles relativos aos materiais utilizados.

10.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento dos materiais, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às instalações efetivamente realizadas, respeitando-se os critérios normativos.

10.4. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução da instalação deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. GARANTIAS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano para o painel, materiais, equipamentos e dispositivos instalados no mesmo e 02 (dois) anos para os materiais e serviços referentes ao circuito alimentador do painel, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e electricista, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

11.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico.

11.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

11.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

12. REQUISITOS NECESSÁRIOS - HABILITAÇÃO



12.1. Para a execução do serviço pretendido, considerando suas especificações técnicas, a necessidade de profissional especializado e a experiência na execução dos trabalhos, faz-se necessário que a empresa vencedora do certame apresente:

12.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s);

12.1.2. Declaração da empresa participante, informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico para acompanhar o fornecimento e a instalação dos equipamentos, objeto desta licitação;

12.1.2.1. A comprovação do vínculo do profissional (responsável técnico) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

12.1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante para acompanhar os serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT), emitida (s) pelo CREA da região em que foi realizada a obra ou serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado.

12.1.3. Um (01) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a experiência da contratada no fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação;

12.1.4. Será admitida a substituição, do profissional indicado no item 12.1.2 por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, desde que haja prévia comunicação e concordância da Contratante.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado do responsável técnico da obra e servidor designado para esse fim, na data e horário definidos pelo edital.

13.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;

14.3. Reparar, corrigir, reconstruir, adequar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, antes da conclusão dos trabalhos ou pagamento final, os danos, defeitos ou incorreções causados à edificação ou ao mobiliário, resultantes da execução dos serviços a critério do Contratante;

14.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

14.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no projeto básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

14.7. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

14.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



14.8. Utilizar empregados habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

14.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do contratante para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

14.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.13. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

14.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato.

14.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 15%, respectivamente, do valor total do Contrato.

14.18. A subcontratação poderá abranger serviços de pedreiro e auxiliares para escavação, construção de caixas de passagem, cortes em paredes de alvenaria, furos em laje, montagem de andaimes e outros serviços similares.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

15.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data e hora, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Receber por meio de termo de aceitação após aprovação do fiscal do contrato;

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do painel instalado será realizado apenas após a energização e testes, que será de responsabilidade da empresa.

16.2. Tendo em vista a necessidade de que a ligação seja feita com a máxima urgência e que a empresa possua capacidade técnica para fornecer o painel montado, bem como sua instalação com todas as adequações necessárias.

16.3. O painel deverá ser entregue, com todas as instalações e adaptações necessárias, com sua energização e testes concluídos e aprovados, pronto para utilização, em até 30 dias contados a partir da aprovação do projeto executivo.

16.3.1. Após concluídos e aprovados os testes, a contratada deverá fornecer o projeto "as built", sem o qual não será considerada a conclusão do objeto;



16.4. O recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de 10 dias corridos contados da entrega do painel.

16.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 dias corridos contados a partir do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos deste projeto básico.

16.6. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATADA conforme previsto no cronograma físico-financeiro e no contrato.

16.7. Os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.339039.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será contratado por empreitada por preço global, nos termos da alínea “a” do inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/1993, e sua adjudicação será feita por preço global, considerando a unidade do serviço.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato com fulcro nesta contratação terá vigência de 90 dias corridos contados da data de sua assinatura.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

20.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

20.3. Pela inexecução do objeto desta Licitação, o IPREM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.3.1. advertência;

20.3.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á multa de até 30% (trinta por cento).

20.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços.

20.3.4. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o contrato por parte da contratada.

20.3.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

20.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.



20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67,§ 1 da Lei no 8.666/93.

20.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Faz parte do orçamento o fornecimento de todo material, mão de obra e encargos sociais para o serviço acima descrito.

21.2. Para elaboração do orçamento, a licitante deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos e complementar se necessário a relação de materiais fornecida, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros.

21.3. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

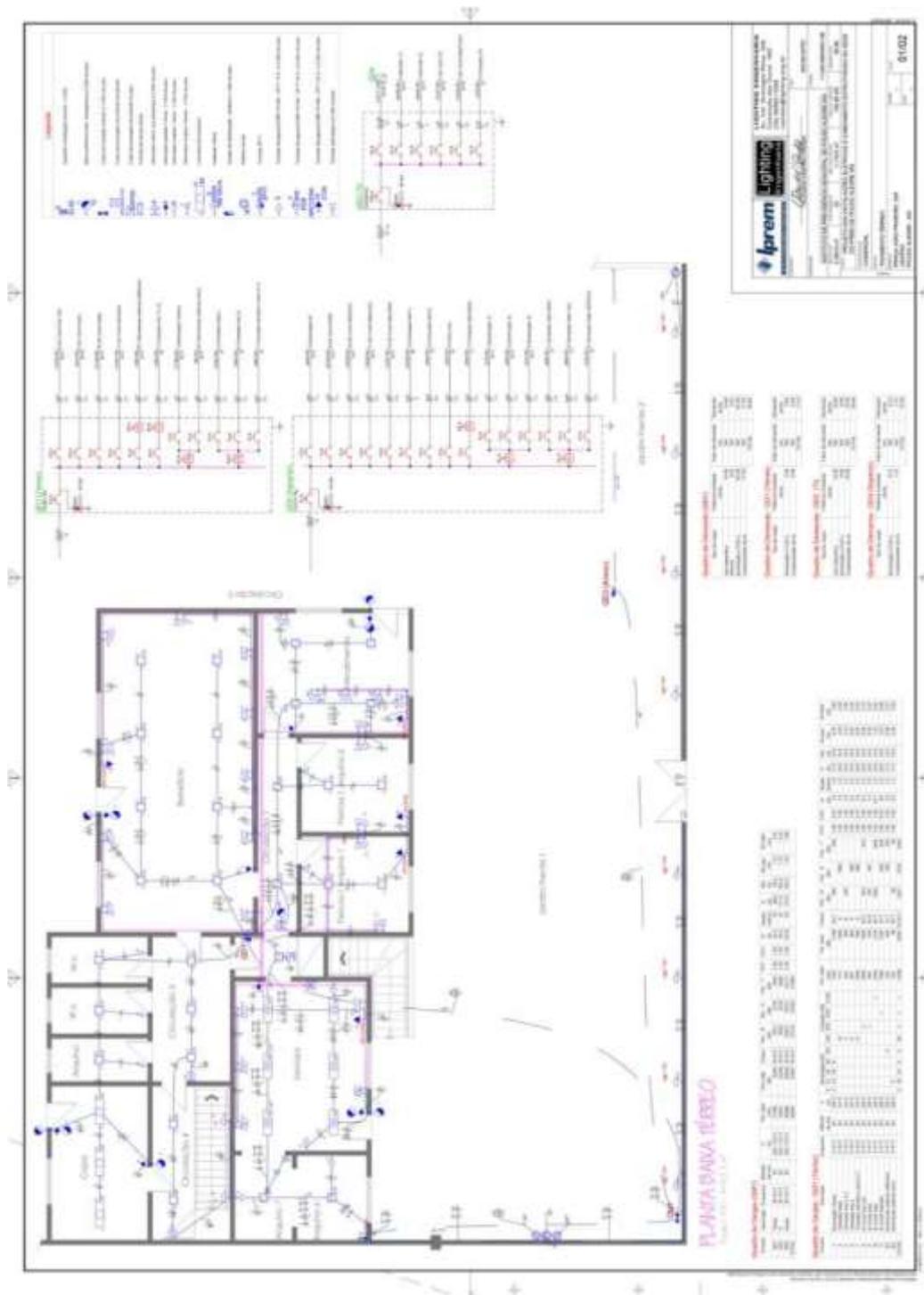
21.4. A licitante deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material.

21.5. Todo serviço considerado mal acabado, tais como: caixas tortas, fundas ou salientes, quadro mal feito, alturas diferentes dos pontos de fixação, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Fiscal.

21.6. O projeto básico e o Projeto previsto no Anexo I se complementam.



**ANEXO I AO PROJETO BÁSICO - PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -
TÉRREO E PAVIMENTO SUPERIOR**



ANEXO II AO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ANEXO III AO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Pregão Eletrônico nº 04/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____; **DECLARA** que apresenta como responsável técnico para execução do objeto do Pregão de nº 04/2022 o Engenheiro Eletricista ou o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF de nº _____, registrado no CREA ou CAU sob o nº _____.

Pouso Alegre (MG), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Assinatura do responsável técnico



**ANEXO IV AO PROJETO BÁSICO - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

Comissão Permanente de Licitações

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Pregão 04/2022, eu, (nome do profissional) , portador da carteira e registro no CREA ou CAU número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante) , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	DOS	Nº REGISTRO NO CREA OU CAU	EMPRESA EXECUTORA

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura)

Empresa Licitante



ANEXO V AO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**ANEXO VI AO PROJETO BÁSICO - TERMO DE VISITA TÉCNICA E
COMPARECIMENTO**

A empresa _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante, Senhor (a) _____, CREA/CAU n.º _____, compareceu e vistoriou o local dos serviços objeto do Pregão nº 04/2022, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender às necessidades do IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-191.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

Comissão Permanente de Licitações

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Projeto Básico.

Igualmente declaramos que:

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Instituto a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.

Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-nos ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III - TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2021, a empresa _____ (razão social) estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular:

- a) Aceita todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação definidos neste Edital.
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Não há fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC
Nº 123/2006**

Pregão Eletrônico nº 04/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A EMPRESA XXXXX. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

Aos XX dias do mês de XX do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre/MG, as partes de um lado o **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o n° 86.754.348.0001-90, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Belani, Diretora- Presidente do IPREM, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG MG n° XXX e CPF n° XXX, e o Diretor de Administração Interino Daniel Ribeiro Vieira, servidor comissionado do IPREM, portador da cédula de identidade RG MG n° XXX e CPF n° XXX, ambos residentes e domiciliadas nesta cidade, com endereço administrativo o supracitado, doravante denominado **CONTRATANTE E/OU IPREM**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, observado o Decreto Municipal n° 5.130/20, que regulamentou o Pregão Eletrônico no Município de Pouso Alegre/MG, bem como e Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Reforma e adequação das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, para atender às necessidades do IPREM - Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre/MG, que por apresentarem características distintas, serão subdivididos em:

1.1.1. Instalação de padrão de entrada, conforme projeto orientado pela ND-5.1 da Cemig, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo;

1.1.2. Adequação das instalações elétricas referentes, incluindo instalação de novos circuitos e quadros de distribuição, intervenções na edificação para adequação das instalações existentes;

1.1.3. Adequação das instalações de cabeamento estruturado para atender aos sistemas de dados, voz (telefonía), controle de acesso e segurança (alarme e CFTV).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. No exercício de 2022, a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.04.04.122.0018.4012.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da última assinatura digital dos representantes das partes, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.2. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. Planilha de Valores:



ITEM	SERVIÇOS	VALOR
1	MOBILIZAÇÃO / DESPESAS INICIAIS	R\$ xxxx
2	PROJETOS EXECUTIVOS (REVISÃO / ATUALIZAÇÃO)	R\$ xxxx
3	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PADRÃO	R\$ xxxx
4	INSTALAÇÃO PAV SUPERIOR	R\$ xxxx
5	INSTALAÇÃO PAV TÉRREO	R\$ xxxx
6	ENCERRAMENTO DO PROJETO	R\$ xxxx
TOTAL		R\$ xxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O objeto será executado conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo I** do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pelo IPREM conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo I** do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços prestados.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços prestados.

5.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições exigidas no Projeto Básico. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias para regularização do serviço.



5.6. Não havendo regularização o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do painel instalado será realizado apenas após a energização e testes, que será de responsabilidade da Contratada.

6.2. O painel deverá ser entregue, com todas as instalações e adaptações necessárias, com sua energização e testes concluídos e aprovados, pronto para utilização.

6.3. Após concluídos e aprovados os testes, a Contratada deverá fornecer o projeto "*as built*", sem o qual não será considerada a conclusão do objeto.

6.4. O recebimento provisório deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega do painel.

6.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório. Para o recebimento definitivo deverá ser considerado relatório elaborado por profissional especializado que deverá concluir se o serviço foi executado nos termos deste projeto básico.

6.6. Os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação de prorrogação seja devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:



7.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 15 (quinze) dias contados do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços prestados, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante designado pela Diretora - Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Edital, Projeto Básico e as cláusulas deste contrato.

8.2. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à documentação fiscal.

8.3. Suspender, por determinação expressa do IPREM ora contratante, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Projeto Básico e as cláusulas deste contrato.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



8.5. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.6. Obriga-se, ainda, a contratada a reparar os danos causados diretamente ao IPREM contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços e também a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.7. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

8.8. Cada uma das partes, por si e por seus funcionários compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e ainda fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

8.10. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pelo IPREM na execução do contrato.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante.



8.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

8.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.15. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.15.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.15.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.16. Dispor de funcionários habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.



8.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão as dependências da Contratante para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.19. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

8.23. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 15%, respectivamente, do valor total do contrato.

8.24. A subcontratação poderá abranger serviços de pedreiro e auxiliares para escavação, construção de caixas de passagem, cortes em paredes de alvenaria, furos em laje, montagem de andaimes e outros serviços similares.

8.25. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto, sendo-lhe vetado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

8.26. Todos os componentes, sistemas, serviços e o conjunto completo de equipamentos fornecidos e instalados deverão ser garantidos pela Contratada durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data de recebimento e aceitação definitiva da instalação.

8.27. Durante este período, a Contratada deverá prever e realizar verificações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais (deverá ser acordado junto ao cliente a periodicidade do acompanhamento, conforme recomendações dos fabricantes de cada sistema ou equipamento) de conformidade dos sistemas implantados. Esta medida visa garantir o perfeito funcionamento



dos produtos instalados no empreendimento e das sinalizações para troca ou reparo dos eventuais equipamentos em defeito ou em final de vida útil.

8.28. A Contratada deverá apresentar, antes do aceite definitivo dos serviços e sistemas, os manuais técnicos dos equipamentos (garantias originais). Esses cadernos serão entregues ao cliente em 2 vias (original e cópia) encadernados e em mídia digital. O pacote deverá conter no mínimo o seguinte:

8.28.1. Manuais de instruções, manutenção e catálogos dos equipamentos e componentes;

8.28.2. Certificados de ensaio de tipo de equipamentos fornecidos;

8.28.3. Registros de comissionamento e testes de todos os sistemas e equipamentos;

8.28.4. Registros de treinamento e qualificação dos operadores do sistema a serem determinados pela Contratante;

8.28.5. Licença dos softwares de controle;

8.28.6. Manuais de instruções de operações de todos os sistemas instalados;

8.28.7. Garantia de atualização dos softwares instalados para a versão mais recente, durante todo o período de vigência da garantia. Ao término do período de garantia todos os softwares instalados deverão estar na versão mais recente produzida pelos fabricantes;

8.28.8. Certificado de garantia dos equipamentos fornecidos pelos fabricantes dos diversos componentes e sistemas, por período igual ou superior a 05 (cinco) anos;

8.29. A garantia a ser fornecida não deverá se limitar apenas aos equipamentos. Deverá incluir os serviços de configuração, parametrização, recolocação em operação e manutenção de todos os sistemas e produtos instalados. Durante o período de vigência da garantia não serão aceitos interrupções no funcionamento dos sistemas instalados, nem mesmo desconfigurações ou funcionamentos inadequados.

8.30. Caso os fabricantes dos diversos sistemas e equipamentos a serem instalados exijam o uso de mão de obra credenciada ou certificada para fornecimento das garantias exigidas, os custos e responsabilidades para fornecimento dessa mão de obra serão responsabilidades da Contratada.



- 8.31. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos e etc, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 8.32. Substituir, sempre que exigido pela Contratante qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 8.33. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Administração Pública ou a terceiros, por seus prepostos ou funcionários, em decorrência da execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.34. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 8.35. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho, no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 8.36. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina de seus funcionários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato, inclusive disponibilizando outro funcionário de imediato caso haja ausência de algum.
- 8.37. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 8.38. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, sem transtornos aos servidores e usuários do local às suas expensas.
- 8.39. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.



8.40. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Responsável Técnico sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

A) Descrição dos serviços realizados em Relatório Diário de Obra.

B) Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

C) Relatório fotográfico indicando os serviços realizados e os locais.

D) Declaração de finalização pelo responsável da unidade predial em que houve a manutenção ou pelo servidor responsável pela abertura do chamado.

8.41. Em caso de acidente (s) a Contratada deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao acidente, e solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

8.42. Fornecer, além do uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

8.42.1. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.43. Arcar com o transporte, deslocamento e armazenamento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, empregados e demais itens necessários à execução dos serviços.

8.44. Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução dos serviços, diária remoção dos entulhos e detritos acumulados no local de prestação dos serviços, ao final de cada jornada de trabalho.



8.44.1. Ficará a cargo da Contratada a realização do descarte em local adequado todos os entulhos, detritos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e demais resíduos que houver legislação específica para descarte.

8.45. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

8.46. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

8.47. Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser previamente informados para adequações administrativas do IPREM.

8.48. Caso a Contratada acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à Fiscalização, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a Contratada responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

8.49. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A Contratada não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

8.50. A Contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.



8.51. O responsável técnico deverá ter providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977. O prazo para apresentação da ART. é de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

8.52. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela Contratada e será providenciada nova ART.

8.53. Caso seja necessário substituir o responsável técnico, o que vier a substituir deverá possuir a qualificação técnico-profissional de acordo com a exigência necessária apresentada nesse Edital para fins de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. São aplicáveis as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.130/2020 e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, fornecer qualquer informação inverídica, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência;



II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, haverá a suspensão ao direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular Processo Administrativo, cobradas administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os eventuais prejuízo que seu ato venha a acarretar ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

3. Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

4. A subcontratação dos serviços, além do permitido no Projeto Básico.



5. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da Contratada.

6. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada.

7. Outras ocorrências, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Contratante poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos por mútuo acordo reduzido a termo.

10.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada dará ensejo à rescisão contratual, conforme art. 55, inc. XIII da lei 8666/93.

10.4. Caso a Contratada seja considerada inidônea, haverá a suspensão ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

11.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.



12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

12.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

12.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

12.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de Termo Aditivo ou simples apostila, se for o caso, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte e conforme o estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente termo de contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 5.130/2020 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.



15.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, funcionários ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.7. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o nome do preposto para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo ao IPREM o endereço da empresa, o telefone e/ou o fax do atendimento 24 horas ao cliente, assim como telefone de contato para os casos de urgência previstos no Projeto Básico, e todos os procedimentos para que o IPREM possa realizar eventuais chamados de urgência, nos termos do que dispõe o art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a



utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

16.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada “Controladora de Dados”, e a Contratada “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

16.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DAS PARTES:

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. O Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2022.

Fátima Aparecida Belani
Diretora Presidente

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor de Administração Interino

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I

<p style="text-align: center;">CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV</p>																	
ITEM	SERVIÇOS	VALOR R\$	SEMANAS														
			1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª				
			R\$	% Acum.	R\$	% Acum.	R\$	% Acum.	R\$	% Acum.	R\$	% Acum.	R\$	% Acum.			
1	Mobilização / Despesas iniciais	XX	XX	100%													
2	Projetos executivos (revisão/atualização)	XX	XX	100%													
3	Construção e Instalação do Padião	XX	XX	25%	XX	75%	XX	100%									
4	Instalação Pavimento Superior	XX	XX	20%	XX	20%	XX	20%	XX	20%	XX	20%	XX	20%	XX	20%	20%
5	Instalação Pavimento Térreo	XX	XX	25%	XX	25%	XX	25%	XX	25%	XX	25%	XX	25%	XX	25%	25%
6	Encerramento do Projeto	XX	XX												XX	100%	
Valor total cada parcela / acumulado		XX	XX		XX		XX		XX		XX		XX		XX		XX
Porcentagem das parcelas / acumulado			2,75%	2,75%	15,69%	18,44%	23,92%	42,36%	63,28%	17,93%	81,21%	100,00%					

ANEXO VI - CHECKLIST DE DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA	
Cédula de Identidade	
Registro Comercial, no caso de empresa individual	
Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores	
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício	
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual	
Prova da regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei	
Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame	



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s)	
Anexo III ao Projeto Básico	
Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante por meio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado, conforme modelo constante no Anexo III ao Projeto Básico c/c Anexo IV ao Projeto Básico.	
Comprovação da capacitação técnico-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante para acompanhar os serviços, através de apresentação de um ou mais atestados, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado (s) da (s) respectivas (s) certidão (ões) do acervo técnico (CAT), emitida (s) pelo CREA da região em que foi realizada a obra ou serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto licitado	
Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a experiência da contratada no fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação	
Termo de Visita Técnica - Anexo VI ao Projeto Básico	
DIVERSOS	
Anexo II ao Edital	
Anexo III ao Edital	



Anexo IV ao Edital, quando for o caso	
---------------------------------------	--



ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

RISCO ASSOCIADO	DEFINIÇÃO	P R O B A B I L I D A D E	I M P A C T O	RESPONSÁVEL	AÇÃO
Projeto executivo apresentado com falhas	Problemas causados devido a falhas de detalhamento e especificações no projeto executivo que dificultam a execução e fiscalização do contrato.	C	1	Contratada	Atrasos/paralisação devido à revisão do projeto executivo é de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à contratante.
Mudança no projeto executivo a pedido da contratada	Após o aceite do projeto executivo atualizado a contratada solicita alteração com o propósito de aperfeiçoamento do serviço	C	2	Contratada	Após o aceite da fiscalização, deve-se revisar o projeto executivo sem custos adicionais para a contratante.
Mudança de projetos por solicitação da contratante	A contratante solicita mudanças no projeto acarretando custos adicionais	C	2	Contratante	Termo aditivo para a revisão do projeto e orçamento e, se for o caso, termo aditivo para suprimir ou aditar serviços e/ou quantitativos.
Mudanças no projeto para	Alterações no projeto para adequação à legislação	C	2	Compartilhado	Aditivo contratual para que a CONTRATADA



adequação à legislação					revise os projetos e refaça os serviços de adequação, a preço de mercado, sendo necessário o aceite pela Fiscalização.
Estimativa de prazo incorreta	Identificado que os prazos previstos pela contratada estão acima dos prazos previstos no projeto básico	C	1	Contratada	Após oficializado o atraso, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 (dois) dias corridos para adequação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
Estimativa de custos incorreta	Falhas na composição de custos e no quantitativo de insumos e serviços por parte contratada.	C	2	Contratada	A contratada deve finalizar a adequação das instalações elétricas conforme valor global ofertado na licitação.
Falhas executivas	Erro de interpretação do projeto e demais anexos, falha ao executar o serviço por inobservância das especificações pela CONTRATADA e/ou falhas na sequência de etapas estabelecidas no projeto.	C	2	Contratada	Revisão dos serviços de adequação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Vícios nos materiais	Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais à CONTRATANTE.	C	2	Contratada	Constatada a ocorrência de vícios, a contratada deverá substituir os materiais sem ônus à contratante.
Paralisação/ atrasos das	Atrasos causados pela falta de materiais e/ou aquisição	C	2	Contratada	Constatada pela fiscalização a



atividades por má gestão da contratada	de equipamentos de responsabilidade da contratada.				paralisação/atrasos, a contratada deverá apresentar um plano de ação em até 02 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à contratante.
Paralisação/atrasos das atividades devido à greve de funcionários da CONTRATADA	Atrasos causados pela falta de pagamento de salários e direitos trabalhistas dos funcionários.	C	3	Contratada	Constatada a greve pela fiscalização, a CONTRATADA deverá regularizar o pagamento de imediato, sem ônus à CONTRATANTE. CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE
Paralisação das atividades devido ao não atendimento às convenções coletivas de trabalho e CLT	Atrasos causados por intervenções de sindicatos e fiscais do Ministério do Trabalho.	C	3	Contratada	Constatada a INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá regularizar as atividades e se adequar às normas da CLT e/ou convenções coletivas do respectivo sindicato, sem ônus à CONTRATANTE.



					A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação em até 2 dias corridos para retomada dos serviços e recuperação do prazo sem ônus à CONTRATANTE.
Interferênci as Técnicas não previstas pela CONTRAT ADA	Interferência no local dos serviços e/ou sistemas complementares existentes que não foram observadas e/ou previstas pela CONTRATADA elevando os custos e dilatando prazos estimados.	C	2	Contratada	A CONTRATADA executará os serviços de adequações após soluções técnicas apresentadas/aceit as pela fiscalização. Serviços e adequações sem custo para a CONTRATANTE.
Não instalação ou funcioname nto inadequado de equipament os devido a falhas ou vícios construtivos de adequação das instalações elétricas.	Impossibilidade de instalação dos equipamentos ou comprometimento de suas funcionalidades devido a falhas ou vícios construtivos, impactando o uso habitual dos mesmos.	C	3	Contratada	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá reparar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE



Atraso na obtenção do licenciamento dos órgãos competentes.	Não atendimento aos itens normativos estabelecidos por órgãos competentes e que atrasem a execução dos serviços.	D	2	Compartilhado	Constatado o não atendimento normativo, a CONTRATADA revisará os projetos e os serviços de adequação. No caso de aumento dos serviços, será a preço de mercado.
Danos a terceiros	Prejuízos/danos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus subcontratados.	C	3	Contratada	Reparação dos danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Ações trabalhistas ou indenizatórias	Passivos trabalhistas gerados por ações contra a CONTRATADA ou subcontratados.	C	4	Contratada	A CONTRATADA deverá apresentar prova de sua regularidade trabalhista e de eventual empresa subcontratada.
Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Determinada ação/evento gera consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir. Definição dada pelo código civil.	E	2	Compartilhado	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando o enquadramento; e solicitar aditivo contratual para análise e aceite da CONTRATANTE.
Greve de funcionários da CONTRATANTE	Greves dos funcionários da CONTRATANTE que causem atrasos no cronograma e aumento dos custos de gestão.	C	3	Contratante	A CONTRATADA deverá emitir relatório/técnicos justificando os impactos para repactuação de prazos.



Atrasos na liberação dos recursos	Atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico financeiro c/c edital e contrato por parte da CONTRATANTE.	C	2	Contratante	Repactuação de prazos para execução dos serviços e revisão do impacto financeiro gerado pelo atraso.
Garantia dos serviços e materiais	Falhas na garantia dos serviços prestados e materiais.	B	1	Contratada	Constatada a falha/desvio, a CONTRATADA deverá adequar de imediato, sem ônus à CONTRATANTE.

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS, PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E FREQUÊNCIA ESPERADA

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA
A	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 10%



B	Alta, risco frequente	2,5 a 10%
C	Moderada, risco ocasional	0,5 a 2,5%
D	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
E	Remota, risco improvável	até 0,05%

CLASSIFICAÇÃO E IMPACTO DOS RISCOS

CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
1	Muito alto: Aumento do custo > 40%; aumento de tempo > 20%, item final sem utilidade para a CONTRATANTE.
2	Alto: Aumento do custo entre 20 e 40%; aumento de tempo entre 10 a 20%, qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
3	Moderado: Aumento do custo de 10 a 20%; aumento de tempo de 5 a 10%, qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.



4	Baixo: aumento de custo < 10%, aumento de tempo < 5%, somente os itens mais críticos são afetados.
5	Muito baixo: aumento de custo e tempo não significativos, redução da qualidade quase imperceptível.

